



ANO LXXXVIII

Aragominas, 04 de setembro de 2023

Número: 125

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO

DECRETO Nº 022-2023

“ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS E DEMAIS AFASTAMENTOS QUE IMPLICAM NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA OU AVALIAÇÃO MÉDICA”.

DECRETO Nº 022/2023

ARAGOMINAS-TO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS E DEMAIS AFASTAMENTOS QUE IMPLICAM NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA OU AVALIAÇÃO MÉDICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. A homologação de atestados médicos, concessão de licenças e demais afastamentos que implicam na realização de perícia ou avaliação médica será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos (RH), da Secretaria da Administração através da **Junta Médica Oficial do Município de Aragominas-TO**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Todos os atestados devem ser apresentados para homologação da Junta Médica Municipal, contendo:

- a) Dados escritos de maneira legível;
- b) Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível ou número de registro no Conselho Regional de Medicina;





ANO LXXXVIII

Aragominas, 04 de setembro de 2023

Número: 125

- c) Período de afastamento solicitado;
- d) Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- e) Conter o Diagnóstico por extenso ou codificado através da Classificação Internacional de Doenças (C.I.D.). A colocação do diagnóstico em atestados, é regulamentada através da Resolução CFM nº 1.658/2002;
- f) Resolução CFM nº 1851/2008 do Conselho Federal de Medicina;
- g) Atestados emitidos para fins de acompanhamento de filho, cônjuge, e outros, **aceitos apenas para parentes de primeiro grau**, deve ser emitido **em nome do servidor**, especificando o nome do paciente atendido. Neste caso, deverá o atestado vir acompanhado dos documentos pessoais do parente de primeiro grau para a comprovação do parentesco.
- h) Serão recusados os atestados que apresentarem qualquer tipo rasuras, bem como data retroativa ao atendimento médico, falta de assinatura e/ou carimbo do médico.
- II - Os atestados a serem homologados deverão ser apresentados na Diretoria de Recursos Humanos pelo servidor **em até 24 (vinte e quatro) horas** da data de início de afastamento, devendo observar as seguintes orientações:
- a) Os atestados originais deverão ser entregues diretamente ao Recursos Humanos.
- b) Não sendo possível a entrega do atestado original dentro do prazo de 24 horas, serão aceitos para fins de informação a Junta Médica fotos do atestado, PDF, e-mail bem como outros meios virtuais, dentro das 24 horas, no entanto o atestado original deverá ser protocolado o mais breve possível no RH e logo em seguida encaminhado para a Junta Médica Municipal.
- c) Só serão aceitos atestados virtuais (foto, imagem, pdf) nos seguintes contatos:

- **TELEFONE EXCLUSIVO RH - ATESTADOS:** 63 9 9207-2735 (whatsApp)

Horário de atendimento para recebimento dos atestados:

DE 07:30H AS 13:30H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Atestados encaminhados virtualmente após o horário de atendimento, bem como em feriados, pontos facultativos, sextas-feiras após as 13:30h e outros, **serão validados no próximo dia útil.**

- **E-MAIL EXCLUSIVO RH:** rh.aragominas@gmail.com





ANO LXXXVIII

Aragominas, 04 de setembro de 2023

Número: 125

III - Os atestados apresentados fora do prazo terão apenas caráter justificativo, não sendo abonadas as faltas.

IV – Os atestados de até 3 dias, não precisam de encaminhamento a Junta Médica Municipal, apenas de protocolo no RH dentro do prazo de 24 horas da data de início do afastamento.

V - Os afastamentos que não necessitam de atestado, apenas de apresentação de documentação comprobatória, são:

a) Declaração de óbito de parente de primeiro grau: até 5 dias;

b) Certidão casamento: até 5 dias;

c) Certidão nascimento de filho: até 5 dias (apenas para servidores do sexo masculino).

VI- Os atestados com período de afastamento **superior a 3 dias**, deverão ser acompanhados da **Guia para Licença ou Perícia Médica** (Anexo 1), a ser retirada nos seguintes locais: Diretoria de Recursos Humanos (RH), Secretaria de Administração, RH das Secretarias, Diretorias e Site da Prefeitura Municipal de Aragominas através do link: (<https://aragominas.to.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/GUIA-LICENCA-MEDICA-ARAGOMINAS.pdf>), juntamente com os seguintes documentos, conforme modalidade da licença:

Modalidade de Licença	Documentos Necessários
Licença para Tratamento de Saúde própria	Documento de identidade do Servidor: • Submeter-se a exame pericial; • Solicitar Perícia Domiciliar caso haja real impossibilidade de locomoção do servidor à Perícia.
Licença por Acidente de Trabalho	• Documento de identidade do Servidor: • Submeter-se a exame pericial
Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da Família (pais, filhos, cônjuges, e irmãos, etc) *São permitidos afastamentos somente comprovado o parentesco de 1º grau	Documento de identidade do Servidor: • Documento oficial que comprove grau de parentesco (1º grau) ou curatela;





ANO LXXXVIII

Aragominas, 04 de setembro de 2023

Número: 125

Licença Maternidade	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Xerox da Certidão de Nascimento da criança; <p><i>OBS: Não há necessidade de comparecimento da criança</i></p>
Licença Gestação (Pré-Parto)	<ul style="list-style-type: none"> Documento de identidade do Servidor; Ecografia ou carteira de gestante;
Licença Adoção – Adoção Conforme Lei Federal nº10.421 de 15/04/2002	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Fotocópia do Termo de Guarda e Responsabilidade; Fotocópia da Certidão de Nascimento da criança; Submeter-se a exame pericial com presença da criança;
Redução de Carga Horária Diária (restrita a servidores efetivos)	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Submeter-se a exame pericial <ul style="list-style-type: none"> Para acompanhar ou cuidar de familiar ou dependente, apresentar documento oficial que comprove grau de parentesco (1º grau) ou curatela;
Afastamento de Função (Caráter Temporário)	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Submeter-se a exame pericial
Readaptação (Caráter definitivo)	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Submeter-se a exame pericial
Aposentadoria	Documento de identidade do Servidor: <ul style="list-style-type: none"> Submeter-se a exame pericial

VII - Em caso de dúvidas na homologação de atestado, poderá, a soberano critério Junta Médica Municipal, ser solicitado relatório do profissional que tenha atendido ao servidor, exames complementares, bem como a presença do servidor requerente.

VIII – Poderá a Junta Médica, após a verificação do atestado, a qualquer momento, a depender





ANO LXXXVIII

Aragominas, 04 de setembro de 2023

Número: 125

da situação clínica do servidor, bem como o caso clínico não condizer com a descrição do CID, solicitar a presença do servidor para comparecer a perícia ou avaliação médica, e solicitar os exames complementares que julgar necessário, sendo que:

- a) A Junta Médica Municipal (Médico do Trabalho) é **soberana** a qualquer outro médico ou perito;
- b) A Junta Médica Municipal, poderá, após perícia ou avaliação médica, diminuir os dias de atestado concedidos por outro médico, bem como, se for o caso, prorrogar os dias de atestado ou licença médica concedidos por outros médicos aos servidores;
- c) A Junta Médica Municipal poderá periciar o servidor a qualquer momento e solicitar exames complementares para verificação de seu estado de saúde.

IX - Não serão atendidos os servidores que deixarem de apresentar a documentação obrigatória exigida nesta normativa e outras que por situações particulares, vierem a ser exigidas.

X- Quando, em razão da própria doença e/ou internação o servidor se encontrar impossibilitado de comparecer a Diretoria de Recursos Humanos (RH)/Junta Médica, deverá, **no mesmo prazo do item II (até 24 horas)**, providenciar um comunicado a Diretoria de Recursos Humanos (RH), conforme segue:

- a) A comunicação poderá ser feita pelo próprio servidor, por seu familiar ou por sua chefia imediata.
- b) Em caso de internação hospitalar será exigido um comunicado escrito do médico ou da unidade hospitalar, devidamente identificados e assinados.
- c) Recebida a comunicação a Diretoria de RH tomará as providências pertinentes, informando à Junta Médica Oficial, quando necessário, sobre realização de visita domiciliar ou hospitalar ao servidor.

Art. 2º - Os demais casos que não estiverem descritos neste Decreto, serão regidos de acordo com a avaliação da **Junta Médica Oficial do Município de Aragominas-TO**.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS-TO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO RODIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

